

Relator:

SEBASTIAO RIBEIRO MARTINS

Distribuição:

DISTRIBUÍDO EM 03/06/2025 12:33:31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600110-66.2025.6.18.0000

Origem:

PIRIPIRI-PI

Partes:

REQUERENTE : JOSE EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA

FISCAL DA LEI : MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Relator:

SEBASTIAO RIBEIRO MARTINS

Distribuição:

DISTRIBUÍDO EM 03/06/2025 12:39:34

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600108-96.2025.6.18.0000

Origem:

OEIRAS-PI

Partes:

REQUERENTE : FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO

REQUERENTE : RAFAEL MENDES PALLUDO

FISCAL DA LEI : MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Relator:

SEBASTIAO RIBEIRO MARTINS

Distribuição:

DISTRIBUÍDO EM 03/06/2025 12:25:07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600107-14.2025.6.18.0000

Origem:

PEDRO II-PI

Partes:

REQUERENTE : ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS

FISCAL DA LEI : MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Relator:

SEBASTIAO RIBEIRO MARTINS

Distribuição:

DISTRIBUÍDO EM 03/06/2025 12:16:24

PORTARIAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 269/2025 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEREF, DE 30 DE MAIO DE 2025

Altera o art. 2º da Portaria Presidência Nº 730/2020 TRE/PRESI/DG, de 01 de setembro de 2020, que constituiu o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, nos uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 403, de 29 de junho de 2021, alterando a Resolução CNJ nº 207, de 15 de outubro de 2015, que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de magistrados e servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Decisão 748 (0002422793), inclusa no Processo SEI nº 0010460-58.2024.6.18.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria Presidência nº 730/2020 TRE/PRESI/DG, de 01 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Integrarão o Comitê os seguintes membros:

a) Servidora ou servidor ocupante da função de Assistente IV do Serviço de Assistência à Saúde - SAS; e

b) Secretaria ou Secretário de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TRE-PI

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 274/2025 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEJUMP, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Portaria Presidência Nº 274/2025 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEJUMP, de 03 de junho de 2025 Designa o Juiz de Direito Aleksandro de Araújo Trindade, Titular da Vara Única da Comarca de Miguel Alves/PI para responder pela 17ª Zona Eleitoral, sediada em Miguel Alves/PI.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Juiz de Direito Aleksandro de Araújo Trindade, foi removido da Comarca de Matias Olímpio/PI para a Comarca de Miguel Alves/PI, conforme Provimento nº 29/2025 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

Considerando que a Juíza de Direito, Ana Carolina Gomes Vilar Pimentel respondia até ulterior deliberação pela 17ª Zona Eleitoral, conforme Portaria Presidência nº 8, de 14 de janeiro de 2025;

Considerando o disposto no art. 32 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que instituiu o Código Eleitoral Brasileiro;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito ALEXSANDRO DE ARAÚJO TRINDADE, Titular da Vara Única da Comarca de Miguel Alves/PI para responder pela 17ª Zona Eleitoral, sediada em Miguel Alves /PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Presidência nº 8, de 14 de janeiro de 2025.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TRE-PI

ATO CONCERTATO

ATO CONCERTADO Nº 2/2025 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COCONP/SELIC

Dispõe sobre o apoio operacional ao Cartório 33ª Zona Eleitoral (Buriti dos Lopes-PI).

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ com fundamento no art. 6º, Inciso XVIII, da Resolução CNJ nº 350/2020 e

CONSIDERANDO que a Constituição da República prevê a observância do princípio da eficiência na administração pública (art. 37), aplicável à administração judiciária;

CONSIDERANDO os artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil, que preveem mecanismos de cooperação entre órgãos do Poder Judiciário, tanto para a prática de atividades administrativas quanto para o desempenho das funções jurisdicionais;